

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LANTERNAS  
(TIPO CENTRO HISTÓRICO DE ÉVORA)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 1.ª**

**Lei Habilitante**

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes da alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que reconhece aos municípios autonomia financeira, a qual assenta, nomeadamente, no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afeto, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal a competência para alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

**Cláusula 2.ª**

**Objeto**

1. Constitui objeto do presente procedimento a alienação, por lotes, de lanternas antigas (tipo Centro Histórico de Évora) com as seguintes descrições:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO BASE</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
1	17 Lanternas	170,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras
2	17 Lanternas	170,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras
3	3 Lanternas	40,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras
4	3 Lanternas	40,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras
5	3 Lanternas	40,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras

6	Peças diversas	10,00 €	Parque de Materiais da Horta das Figueiras
---	----------------	---------	--

2. As lanternas objeto do presente procedimento foram retiradas no âmbito do processo de substituição de luminárias do Centro Histórico de Évora.
3. Os lotes, constituídos de acordo com o estado de conservação das lanternas, podem ser visitados no Parque de Materiais da Horta das Figueiras, nos dias úteis, no horário 8h30-10h00, durante o período para apresentação de propostas.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### **Publicidade**

A hasta pública é publicitada, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, através de edital publicado em jornal de âmbito local, afixado no átrio dos Paços do Concelho e disponibilizado na página *web* do Município de Évora [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt), com as seguintes informações:

- a) Local, data e hora do ato público;
- b) Identificação e localização dos bens objeto de alienação;
- c) Preço base de licitação;
- d) Local e data limite para apresentação das propostas;
- e) Forma de apresentação e elementos que devem acompanhar a proposta.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### **Comissão**

1. A hasta pública é dirigida por uma comissão para tal designada pela Câmara Municipal de Évora.
2. A comissão é constituída por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, que substituirão, nas faltas e impedimentos, os membros efetivos.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### **Esclarecimentos ou reclamações**

1. Durante o período de apresentação de propostas, o processo encontrar-se-á patente para consulta, todos os dias úteis, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30, no Gabinete de Finanças e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços

do Concelho, sito na Praça do Sertório, onde poderão também ser obtidas cópias do mesmo, mediante o pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, bem como ser obtidos quaisquer esclarecimentos.

2. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas das peças do presente procedimento poderão ser apresentadas, por escrito, até metade do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Simultaneamente, com a comunicação dos esclarecimentos ao concorrente, procede-se à sua imediata divulgação na página web do Município de Évora [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

## Cláusula 6.ª

### **Apresentação de propostas**

1. Durante o prazo de 10 dias úteis após a publicitação do edital, deverão os interessados apresentar as suas propostas.
2. As propostas serão entregues até às 17h30 do último dia para apresentação de propostas, pelos concorrentes ou seus representantes, no Gabinete de Finanças e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.
3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das mesmas.
4. A proposta (uma por lote) e os documentos que a acompanham devem ser apresentados em envelope fechado, identificando-se no exterior o nome ou denominação do proponente e o lote a que respeita (tal como estará identificado no edital). Este envelope, ou envelopes no caso de propostas para mais de um lote, deve(m) ser encerrado(s) num outro envelope, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Évora, em cujo rosto deverá constar a indicação da hasta pública em causa.
5. A proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, deve conter os seguintes elementos:
  - a) Identificação do nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, domicílio e contacto telefónico, no caso de pessoas singulares;
  - b) Identificação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar e matrícula do registo comercial, no caso de pessoas coletivas;
  - c) Indicação do preço, superior ao preço base de licitação.
6. A proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de modelo igual ao constante do Anexo II do presente regulamento;
  - b) Fotocópias simples dos documentos comprovativos dos elementos referidos na alínea a) ou b) do número 5.
7. Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos na praça, em sessão pública, e a falta de indicação do preço determina a exclusão imediata do concorrente, que não poderá participar na licitação.
8. A falta ou lapso na indicação dos outros elementos, assim como a falta de algum dos documentos poderá não determinar a exclusão do concorrente, desde que seja suprido ou retificado no decurso da praça e antes da adjudicação provisória.
9. A proposta assim como todos os documentos que a acompanham são necessariamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Ato Público**

1. O ato público terá lugar na Sala dos Leões, no Edifício dos Paços do Concelho do Município de Évora, sito na Praça do Sertório, pelas 10h30 do dia útil seguinte ao termo de entrega das propostas.
2. A data da realização do ato público poderá ser adiada por motivo ponderoso e devidamente justificado, sendo dada publicidade deste facto nos termos referidos na Cláusula 3.<sup>a</sup> das presentes Condições.
3. O ato público é dirigido por uma comissão composta por três membros, de entre os cinco (três efetivos e dois suplentes) designados pela Câmara Municipal.
4. No decurso do ato público, as reclamações apresentadas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.
5. À hasta pública pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no ato os concorrentes cujas propostas sejam admitidas ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para o efeito.
6. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão ou documento equivalente.
7. As pessoas coletivas podem-se fazer representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exhibir o cartão de cidadão ou documento equivalente.
8. Os concorrentes podem também fazer-se representar por procuradores, que terão, neste caso, de apresentar uma procuração, sob a forma escrita, da qual conste a expressa indicação dos poderes conferidos (poderes para intervir na hasta pública e in causa, designadamente para

- licitar e arrematar), o nome e número do documento de identificação do representante e a assinatura dos representados, com a indicação da qualidade em que o fazem, no caso de se tratar de pessoas coletivas.
9. O ato público inicia-se com a leitura e explicação das condições gerais e especiais que regem a alienação por hasta pública, assim como, dos eventuais esclarecimentos que entretanto tenham sido prestados.
  10. Seguem-se os seguintes atos:
    - a) Leitura da lista das candidaturas apresentadas;
    - b) Abertura dos envelopes com as propostas recebidas e os respetivos documentos e análise formal dos mesmos;
    - c) Leitura da lista de candidatos admitidos e excluídos e do valor das respetivas propostas;
    - d) Identificação dos candidatos e/ou procuradores presentes no ato público e verificação dos respetivos poderes.
  11. Após o cumprimento das formalidades descritas no ponto anterior, dá-se início à licitação verbal que começa com o valor da proposta mais elevada, previamente apresentada em carta fechada.
  12. O valor do lanço mínimo é fixado pela comissão em montante não inferior a 50,00 € para os Lotes 1 e 2 e a 10,00 € para os restantes lotes.
  13. O concorrente que apresentou a melhor proposta em carta fechada tem direito de preferência pelo maior lanço.
  14. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
  15. Apresentando-se a preferir mais do que um concorrente com igual direito, e que declarem que não pretendem adquirir os bens em compropriedade, abre-se licitação entre eles por lanços de valor estabelecido pela comissão, fazendo-se a adjudicação ao que oferecer o maior preço. Não querendo os preferentes licitar entre si, proceder-se-á ao sorteio do direito de preferência.
  16. Terminada a licitação, o bem é adjudicado provisoriamente pela comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
  17. Não tendo lugar a licitação, por falta de comparência ou interesse dos concorrentes o bem é adjudicado ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado.
  18. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, ou por quem o represente.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Adjudicação definitiva**

1. O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuição de impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de dez dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.
2. O prazo previsto no número anterior poderá, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado.
3. A não apresentação dos documentos referidos no número 1, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do bem.
4. A decisão da adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal.

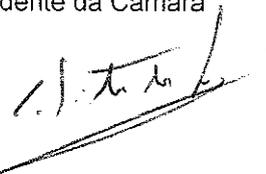
Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Pagamento**

O preço será pago, de uma só vez, no prazo de 10 dias a contar da data da comunicação da adjudicação definitiva.

Évora, ~~23~~ de ~~setembro~~ de 2021

O Presidente da Câmara



Carlos Pinto de Sá

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação, número de identificação fiscal, domicílio), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da hasta pública de alienação de lanternas a que se refere o anúncio edital datado de \_\_\_\_\_ (indicar data), pretende adquirir o bem identificado como \_\_\_\_\_ (indicar o lote para o qual apresenta proposta nos termos constantes do anúncio), oferecendo a quantia de \_\_\_\_\_ € (indicar a quantia por extenso e por algarismos, prevalecendo em caso de divergência a indicada por extenso).

Data

Assinatura

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “na qualidade de representante legal de”

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO IDENTIFICADA NA CLÁUSULA 6.ª, N.º 6 ALÍNEA A) DO PRESENTE  
REGULAMENTO**

\_\_\_\_\_ (1), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de  
\_\_\_\_\_ (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal.

Data

Assinatura

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.
- (2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “na qualidade de representante legal de”.
- (3) No caso de concorrentes pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.